



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEREÇOS**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022-B**

O **MUNICÍPIO DE TEREÇOS**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS e BENS DIVERSOS**, relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**Data de abertura para lances:** 14h:00min (horário local) do dia 11/09/2023.

**Data de encerramento dos lances:** a partir das 14h:00min (horário local) do dia 26/09/2023, conforme **item 6** deste Edital.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de veículos, maquinários e bens diversos considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal**, nas características e quantidades contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;

1.4. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.

1.5. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à Casa de Leilões, Comissão de Leilão e à Prefeitura Municipal de Terenos a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem: (Ex: É de responsabilidade do arrematante o conserto, regularização ou troca do motor do veículo, para seu perfeito funcionamento e regularização documental).

1.6. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 4 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEREÇOS**

## **2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO**

2.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br), devendo os lances serem feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir da seguinte data e horário:

2.1.1. **ABERTURA:** O aviso da abertura do LEILÃO será publicado no dia 06/09/2023, no Órgão de Divulgação Oficial Eletrônico do Município (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>), bem como no Portal da Casa de Leilões. Os lances poderão ser ofertados a partir das 14h:00min (horário local) do dia 11/09/2023.

2.1.2. **ENCERRAMENTO:** O encerramento se dará totalmente na forma eletrônica, está previsto **a partir das 14h:00min (horário local) do dia 17 de abril de 2023**, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme **item 6** deste Edital.

## **3 - DA VISTORIA DOS BENS**

3.1. Os bens objeto da presente licitação poderá ser vistoriado a partir do dia 18/09 até 25/09/2023, em dias úteis e com data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

3.1.1. Fica proibido a visitação dos bens no dia do leilão e bem como posterior a arrematação.

3.2. As visitas podem ser **agendadas, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência**, por meio do(s) telefone(s): **67) 3246-8243** e/ou e-mail **patrimonio@terenos.ms.gov.br**, com o responsável **Sr. João Augusto**, de Segunda à Sexta-feira, das 07h:30min às 10h:30min e das 13h30min às 15h00min (horário local).

3.2.1. Locais para a visitação:

- a) LOTES 01 ao 27 - PÁTIO DA PREFEITURA** - Rua Elvira M. de Oliveira nº S/N - Bairro Centro, Terenos - MS.

3.3. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

3.4. Os participantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos, sem os quais os veículos não serão licenciados.

3.4.1. Nos casos do Kit GNV, CATEGORIA, TIPO/ESPÉCIE/CARROCERIA, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações ou desistência posteriores.

3.4.2. Será ainda, de responsabilidade dos participantes certificar-se junto a COMISSÃO DE LEILÃO quanto a existência do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), CRV (Certificado de



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE TEREÑOS

Registro do Veículo), MANUAIS e a(s) CHAVE(S) DE IGNIÇÃO, não cabendo reclamações ou desistência por falta destes.

**3.4.3. Os lotes de Nº 08 ao 16 não possuem o CRV (Certificado de Registro de Veículo), para esses veículos será emitido a Carta de Arrematação.**

3.5. A Prefeitura Municipal de Terenos, à Casa de Leilões e o Leiloeiro não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

3.6. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

3.7. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no local de visitaçãõ.

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

4.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

4.2. Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em consórcio, desde que atendidas as exigências do art. 33 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os seus procuradores, desde que munidos de instrumento público de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, as quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

4.2.1. Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias;

4.2.1. Se Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- c) Comprovante de domicílio empresarial;
- d) Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
- e) Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
- f) Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.

4.2.2. Se Pessoa Jurídica em consórcio:

- a) Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
- b) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE TERENOS

- c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
- d) É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.3. Os documentos mencionados nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 deverão ser enviados, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: documentos@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões (www.casadeleiloes.com.br), onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a DECLARAÇÃO mencionada no cadastro, ser impressa e assinada semelhante ao documento de identificação (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ou CNH). Após assinatura, deverá ser anexada juntamente com demais documentação.

4.3. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem.

4.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão eletrônico. A liberação para efetuar lances está sujeita a análise dos documentos, que será por ordem cronológica de envio.

4.5. O acesso do licitante ao portal de leilões se dará através de **login (e-mail) e senha**, cadastrados previamente pelo participante ao inserir os dados no sistema.

4.5.1. A senha do sistema, é de uso pessoal e intransferível, configurando-se como sua assinatura eletrônica. Cabe exclusivamente ao licitante, como usuário do sistema, a responsabilidade pelo uso indevido de sua senha.

4.6. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da estrutura organizacional do Município de Terenos, membros da Comissão de Leilão, o Leiloeiro Público Oficial, funcionários ou prepostos da Casa de Leilões bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.

4.7. Do mesmo modo, não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União, Estado ou Município, nos termos da legislação vigente

### 5 - DO PROCEDIMENTO

5.1. Os lances são realizados online, por meio de acesso identificado (login e senha), no site da Casa de Leilões (www.casadeleiloes.com.br) na data e horário estabelecidos no **item 2** deste Edital.

5.1.1. Os lances poderão ser realizados a partir do dia **11/09/2023**, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente ao dia encerramento do leilão, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TEREOS**

5.1.2. No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do encerramento, os lances já registrados serão respeitados e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

5.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.1.1. deste Edital.

5.1.4. O licitante poderá ainda programar lance, de tal forma que o sistema de leilão irá incrementar automaticamente o valor, superando o lance ofertado pelo concorrente até o limite determinado.

5.1.4.1. O **lance automático não garante ao licitante o valor programado como limite**, devendo nesse caso acompanhar o encerramento do lote para garantir que valor programado não seja do concorrente na disputa.

5.1.5. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.1.6. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro de 1 (um) minuto de diferença para cada lote. No momento que o licitante efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, o lote é encerrado e será considerado arrematante o último licitante a ter realizado o lance.

5.2. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.

5.3. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

5.4. Uma vez aceito o lance virtual (via internet), **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência** por qualquer das partes, ficando ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos do valor do incremento, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.

5.7. Após o arremate do lote, não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seus anexos, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE TERENOS

### 6 - DO JULGAMENTO

6.1. Será considerado vencedor o lance que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

### 7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores (arrematantes) do leilão receberão fatura com o valor total do(s) lote(s) arrematados, somados com a comissão do leiloeiro do sistema de cobrança eletrônica da Casa de Leilões (ASAAS) através do e-mail (login) cadastrado previamente, informando a arrematação e nele conterà: o(s) número(s) do(s) lote(s), valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e total da comissão do leiloeiro.

7.1.1. O pagamento é intermediado por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA - CNPJ 19.540.550/0001-21, tendo como beneficiário final a Casa de Leilões, CNPJ 24.600.496/0001-00.

7.1.2. O não recebimento do e-mail, não isenta o arrematante de pagamento dos bens adquiridos. Devendo nesse caso, entrar em contato com a Casa de Leilões, pelo telefone (67) 3363-7000 ou e-mail [sac@casadeleiloes.com.br](mailto:sac@casadeleiloes.com.br) e solicitar o reenvio dos dados para o pagamento.

7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis posteriores à realização do leilão, através do boleto ou PIX informado na fatura, conforme **item 7.1** do edital.

7.2.1. Após o pagamento o comprovante deverá ser encaminhado para o e-mail [arremate@casadeleiloes.com.br](mailto:arremate@casadeleiloes.com.br) ou entregue no escritório do Leiloeiro.

7.2.2. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.3. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.4. As documentações (fatura/nota de arremate/carta de arrematação) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

7.5. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, na forma dos artigos 417 e seguintes do Código Civil, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste Edital.

7.6. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Leilão adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO DE TERENOS, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE TERENOS

7.7. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos (arremate + comissão) no prazo indicado no item 7.2, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor do Município e 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.

7.8. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a CASA DE LEILÕES comunicará a inadimplência ao MUNICÍPIO DE TERENOS, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão, podendo ser homologada a arrematação aos interessados, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

7.8.1. Caso o lote seja homologado a outro interessado, não isentará o licitante inadimplente das penalidades previstas neste edital.

7.9. Em caso de inobservância ao disposto no item 7, poderá os lotes, a critério do MUNICÍPIO DE TERENOS, voltar a ser leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no item 11.

### **8 - DA HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. A Casa de Leilões encaminhará o resultado e demais peças do certame licitatório a Comissão de Leilão, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o(s) lote(s) ao arrematante.

8.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

8.3. A Casa de Leilões deverá apresentar a Comissão de Leilão no prazo de 7 (sete) dias úteis subsequente a homologação, a prestação de contas, juntamente com o comprovante de repasse do montante arrecadado, em conta bancária a ser informado pela Comissão de Leilão.

### **9 - DA RETIRADA**

9.1. Após homologação, os bens deverão ser retirados mediante prévio agendamento com a Comissão de Leilão pelo telefone (67) 3246-8243 ou e-mail patrimonio@terenos.ms.gov.br, no horário das 07h:30min às 10h:30min e das 13h30min às 15h00min (horário local), seguindo os seguintes procedimentos:

9.2. Para **RETIRADA DOS MAQUINÁRIOS, BENS DIVERSOS E VEÍCULOS SEM CRV (Certificado de Registro do Veículo)**, o arrematante deverá apresentar no local de retirada, os seguintes documentos:

- a) Original da Autorização de Entrega, emitido pela Casa de Leilões;
- b) Nota de Arremate, emitido pelo Leiloeiro;
- c) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TERENOS**

9.2.1. O arrematante possuirá o 7 (sete) dias úteis, após a entrega da Autorização de Entrega para retirar o(s) bem(ns) que compõe o item 9.1.1.

9.3. Para **RETIRADA DOS VEÍCULO COM CRV**: o arrematante receberá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após homologação, da Comissão de leilão o Certificado de Registro do Veículo - CRV assinado e com firma reconhecida da autoridade representante e o arrematante de posse deste, também deverá assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecer sua firma e extrair uma fotocópia do CRV e autenticá-la.

9.3.1. Na impossibilidade de o arrematante realizar a retirada pessoalmente do CRV, poderá solicitar a Comissão de Leilões através do e-mail [semobras.setequedas@gmail.com](mailto:semobras.setequedas@gmail.com) o envio via SEDEX, sendo todas às custas de envio por conta do arrematante.

9.3.2. De posse do CRV, o arrematante deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assiná-lo em local apropriado e dirigir-se a um cartório (serviço Notarial/Tabelionato) para reconhecimento de e extração de uma fotocópia do CRV e AUTENTICÁ-LA. Concluído o procedimento o arrematante deverá enviar para Comissão de Leilão a fotocópia autenticada, para o endereço AV. DR. José Paniago, 119, Centro – Terenos/MS – CEP 79190-000.

9.3.4. A retirada dos veículos somente será autorizada pela Comissão de Leilão, após a conclusão dos procedimentos Cartorário (item 9.3 e subitens).

9.3.5. Autorizado a retirada o arrematante terá 7 (sete) dias úteis para retirar o lote do pátio da Prefeitura.

9.4. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado nos itens antecedente, o arrematante, mediante prévio acordo com a Comissão de Leilão, ajustará novo prazo, não superior a 8 (oito) dias corridos, desde que declare formalmente, assumir integralmente as responsabilidades da guarda e conservação do(s) Bem(s) arrematado(s), isentando da mesma forma, integralmente a Comissão de Leilão e a Prefeitura Municipal de Terenos dessa responsabilidade e ônus.

9.5. NO ATO DA RETIRADA O ARREMATANTE DEVERÁ ESTAR COM VEÍCULO APROPRIADO PARA A RETIRADA TOTAL DO LOTE, NÃO SERÁ ACEITO RETIRADA PARCIAL.

9.6. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

9.7. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do 30º (trigésimo) dia, a contar da Autorização de Retirada, implicará declaração tácita de “ABANDONO”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.

9.8. A declaração de “ABANDONO” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE TERENOS**

9.9. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

9.10. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes da transferência e remoção das dependências do Município de Terenos.

**9.11. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.**

**9.12. O MUNICÍPIO DE TERENOS, não emitirá Nota Fiscal dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote.**

9.13. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

## **10 - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS**

10.1. Os documentos de transferência dos veículos, são exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO DE TERENOS e dos Órgãos de Trânsito Competentes.

10.1.1. Para auxiliar a transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados os documentos mencionados abaixo:

- a) Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b) Carta de Arrematação;
- c) Nota de Arremate do leiloeiro;
- d) Termo de Posse do Prefeito.

10.1.2. **É de responsabilidade do arrematante verificar junto aos Órgãos de Controle, de sua região, se os documentos mencionados no item 10.1.1,** serão satisfatórios para a transferência de titularidade, isentando o MUNICÍPIO DE TERENOS, o Leiloeiro e Casa de Leilões de quaisquer dificuldades que venha a ter em regularizar o veículo.

**10.1.3. Para os lotes de veículos que não possuem o CRV (Certificado de Registro do Veículo), serão emitidos somente a Carta de Arrematação.**

**10.1.3.1. Caso a Carta de Arrematação não seja satisfatório para transferir a propriedade do veículo, o arrematante ficará responsável em realizar a recuperação dos itens necessários para realizar aprovação da VISTORIA LACRADA junto ao DETRAN e encaminhar para a Prefeitura Municipal de Terenos, sito a AV. DR. José Paniago, 119 - Centro - 79190-000, a solicitação de emissão da 2ª via do CRV.**

10.2. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo do MUNICÍPIO DE TERENOS, cores, acessórios, carrocerias e



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE TEREÑOS

comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

**10.3. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de CHASSI E/OU TROCA DO MOTOR, regularizações das gravações dos vidros e portas, vistorias, alteração ou regularização de características, inspeções veicular e alteração ou regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.**

10.4. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.

10.4.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

10.5. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias, para os veículos que possuem o CRV e 60 (sessenta) dias, para os veículos que não possuem, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena do MUNICÍPIO DE TEREÑOS ingressar com ação, visando obrigação de fazer, consistente em determinação judicial para o arrematante promover a transferência junto ao DETRAN, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante

### **11 – DAS PENALIDADES**

11.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

- a) **Multa** no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do bem arrematado, em favor do MUNICÍPIO DE TEREÑOS e 5% (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro;
- b) **Suspensão** temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TEREÑOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE TEREÑOS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TEREÑOS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TERENOS**

- d) **Perda** do direito em adjudicar o bem, podendo o MUNICÍPIO DE TERENOS, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão.

11.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

11.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A descrição dos lotes se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, para eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.2. A Comissão de Leilão, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação está que deverá ser consignada em ata.

12.3. O MUNICÍPIO DE TERENOS, o Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatários, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados.

12.4. O MUNICÍPIO DE TERENOS se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas.

12.5. O MUNICÍPIO DE TERENOS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

12.6. O MUNICÍPIO DE TERENOS, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

12.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.

12.7.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

12.7. Dos atos do Leilão, caberão recursos ao MUNICÍPIO DE TERENOS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.

12.7.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE TERENOS.

12.7.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TERENOS**

12.7.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

12.8. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE TERENOS.

12.9. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação/leilão na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

12.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos em conformidade com a legislação pertinente, através da COMISSÃO DE LEILÃO do MUNICÍPIO DE TERENOS;

12.11. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS, localizada na AV. Dr. José Paniago, 119 - Centro - 79190-000 ou pelo telefone (67) 3246-8200 em dias úteis, no horário de 07h:00min às 13h:00min (horário local), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000, em dias úteis, no horário de 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min (horário local) ou pelo site: [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br) ou pelo e-mail [sac@casadeleiloes.com.br](mailto:sac@casadeleiloes.com.br).

12.12. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

12.12.1. ANEXO I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação (inicial);

12.12.2. ANEXO II: Controle de Visita de Lotes;

12.12.3. ANEXO III: Procuração para retirada de Terceiros;

12.12.5. ANEXO IV: Autorização de Entrega;

12.12.6. ANEXO V: Carta de Arrematação;

12.12.7. ANEXO VI: Termo de Entrega e Responsabilidade.

11.13. Fica eleito a Comarca da cidade de Terenos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terenos-MS, 06 de setembro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE TERENOS

ANEXO I  
EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2023

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR DE AVALIAÇÃO (INICIAL)

LOTE	DESCRIÇÃO	POSSUI CRV?	VALOR INICIAL R\$
01	PAS/MOTOCICLO - HONDA/CG 125 CARGO, ANO 1997/1998, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HRQ4753, RENAVAL 690943016, CHASSI 9C2JA010WVR002049, MOTOR JC18E-W002049. DÉBITOS.: 0 (29.08.2023)	SIM	400,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		MOTOR E CAMBIO OK, SEM CARBURADOR.	
02	PAS/AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2005/2006, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HQH7712, RENAVAL 871907151, CHASSI 9BD15822764770061 (CHASSI REMARCADO), MOTOR 146E1011*6621123*. DÉBITOS.: 0 (29.08.2023)	SIM	2.800,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		MOTOR E CAMBIO OK, SEM BATERIA, CHASSI REMARCADO.	
03	PAS/AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO 2013/2013, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO0068, RENAVAL 504908634, CHASSI 9BD15844AD6797969, MOTOR 146E10111306844. DÉBITOS.: 0 (29.08.2023)	SIM	1.700,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		SEM CAMBIO, MOTOR SEM BICOS, REPARO FUNILARIA E PINTURA.	
04	CAR/CAMINHONET/C.ABERTA - I/FORD RANGER XLS CS4M32, ANO 2013/2013, COR PRETA, COMB. DIESEL, PLACA OMT7313, RENAVAL 1008862964, CHASSI 8AFAR21L1DJ120753, MOTOR SA2TDJ120753. DÉBITOS.: 0 (29.08.2023)	SIM	17.100,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		MOTOR TRANCADO E CAMBIO REGULAR.	
05	MIS/CAMIONETA/C.ABERTA - GM/CHEVROLET D10, ANO 1984/1984, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH3805, RENAVAL 130871966, CHASSI 9BG5248PNEC007203, MOTOR LD8617B157344K (COM DECLARAÇÃO). DÉBITOS.: 0 (29.08.2023)	SIM	6.100,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		MOTOR E CAMBIO OK, SEM BOMBA INJETORA, BATERIA, REPARO NA PINTURA.	
06	CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA - M.BENZ/L 2013 3 EIXOS, ANO 1975/1975, COR AZUL, COMB. DIESEL, PLACA LYL0156, RENAVAL 550604332, CHASSI 34540812261654, MOTOR 344930E10412276. DÉBITOS.: 0 (29.08.2023)	SIM	8.500,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL OK.	
07	PAS/ONIBUS/C.FECHADA - VW/16.180 CO, ANO 1995/1995, COR AZUL, COMB. DIESEL, PLACA HQH4456, RENAVAL 642597448, CHASSI 9BWYTARB7SDB70994, MOTOR SEM MOTOR. DÉBITOS.: 0 (29.08.2023)	SIM	1.700,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		SEM MOTOR E CAMBIO.	
08	PAS/AUTOMOVEL - NISSAN/MARCH 10S, ANO 2016/2017, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA OOU9781, RENAVAL 1102329280, CHASSI 94DFUK13HB104571, MOTOR HR10028227A. DÉBITOS.: 0 (29.08.2023)	NÃO	5.900,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		MOTOR DESMONTADO, JUNTA CABEÇOTE QUEIMADA, REPARO NA PINTURA.	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TERENOS**

09	PASSAGEIRO/MICROONIBUS - VW/KOMBI LOTACAO, ANO 2006/2006, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HQH7714, RENAVAL 883109611, CHASSI 9BWGF07X96P010208, MOTOR BTJ005076. DÉBITOS.: 0 (29.08.2023)	NÃO	4.400,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		MOTOR E CAMBIO OK, SEM ALTENADOR.	
10	ESPECIAL/CAMINHONETE/ABERTA/CABINE DUPLA - VW/SAVEIRO 1.6, ANO 2000/2000, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH7377, RENAVAL 740055623, CHASSI 9BWEB15X6YP519686, MOTOR UNF173704. DÉBITOS.: 0 (29.08.2023)	NÃO	1.100,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		MOTOR E CAMBIO OK, SEM BICOS, VELAS, PRECISA DE REPARO NA FUNILARIA E PINTURA.	
11	ESPECIAL/MIST/CAM/ABERTA/C.DUPLA - FIAT/TORO FREEDOM MT D4, ANO 2016/2017, COR VERMELHA, COMB. DIESEL, PLACA QAB4469, RENAVAL 1119225350, CHASSI 988226125HKB05608, MOTOR 552616747876731. DÉBITOS.: 0 (29.08.2023)	NÃO	17.100,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		MOTOR E CAMBIO OK, EMBREAGEM QUEIMADA E DESMONTADA.	
12	ESPECIAL/CAMINHONETE/ABERTA/CABINE DUPLA - GM/S10 RODEIO D, ANO 2011/2011, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO0058, RENAVAL 456024980, CHASSI 9BG138XP0BC491053, MOTOR SEM MOTOR. DÉBITOS.: 0 (29.08.2023)	NÃO	6.700,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		SEM MOTOR, SOMENTE CARTER E COLETOR DE ADMISSÃO.	
13	CARGA/CAMIONETA - I/FORD RANGER XLT 13D, ANO 2000/2000, COR PRATA, COMB. DIESEL, PLACA KQL7184, RENAVAL 739324489, CHASSI 8AFER13D2YJ159567, MOTOR B32540722. DÉBITOS.: 0 (29.08.2023)	NÃO	5.600,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		MOTOR E CAMBIO OK, FALTA BATERIA, REPARO NA FUNILARIA E PINTURA.	
14	PASSAGEIRO/MICROONIBUS - PEUGEOT/TRANSFORM MICRO, ANO 2012/2013, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HTO0072, RENAVAL 509531210, CHASSI 936ZCWMNCD2094724, MOTOR F1AE0481T*7143419*. DÉBITOS.: 0 (29.08.2023)	NÃO	14.800,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		MOTOR TRANCADO, CAMBIO REGULAR.	
15	NAO ATRIBUIDO/NÃO IDENTIFICADO - VW/12.140, ANO 1987/1987, COR CINZA, COMB. DIESEL, PLACA HQH0821, RENAVAL 131136666, CHASSI V042129W, MOTOR SEM MOTOR. DÉBITOS.: 0 (29.08.2023)	NÃO	1.800,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		SEM MOTOR, FALTA BLOCO, CABEÇOTE, TEM CARTER.	
16	PASSAGEIRO/ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO 2011/2012, COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA HTO0064, RENAVAL 462766497, CHASSI 93PB51G1MCC040568, MOTOR E1T176232. DÉBITOS.: 0 (29.08.2023)	NÃO	28.000,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		MOTOR E CAMBIO OK, SEM BATERIA.	
<b>MAQUINÁRIOS</b>			
17	RETROESCAVADEIRA - JCB 214, ANO SEM INF., COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA PLAQUETA 5268, RENAVAL NÃO APLICÁVEL, CHASSI S/INF, MOTOR *U735849A*.		21.100,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TEREÑOS**

<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		MOTOR E TRANSMISSÃO REGULAR, SEM CONCHA TRASEIRA E BATERIA.
18	MOTONIVELADORA - CATERPILLAR 120 B, ANO SEM INF., COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA PLAQUETA 3307, RENAVAL NÃO APLICÁVEL, CHASSI S/INF, MOTOR 60Z00738.	6.700,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		MOTOR FUNDIDO, SEM COMANDOS.
19	PÁ CARREGADEIRA - CATERPILLAR 930 R, ANO SEM INF., COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA PLAQUETA 6517, RENAVAL NÃO APLICÁVEL, CHASSI 57Z00971, MOTOR *9CB02400*.	31.100,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		PROBLEMA NA TRANSMISSÃO, SEM ALTERNADOR, MOTOR OK.
20	TRATOR ESTEIRA - CATERPILLAR D4 EPS, ANO SEM INF., COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA PLAQUETA 3115, RENAVAL NÃO APLICÁVEL, CHASSI *77W01672*, MOTOR 3304-9CB02208.	2.200,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		DEFEITO NA PARTE DO RODANTE, TRANSMISSÃO, MOTOR OK;
21	PÁ CARREGADEIRA - SDLG LG938L, ANO SEM INF., COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA PLAQUETA 5268, RENAVAL NÃO APLICÁVEL, CHASSI *VLG0938LEC9004803*, MOTOR 78229423.	23.500,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		MOTOR OK, PROBLEMA NA TRANSMISSÃO.
22	ROLO COMPACTADOR - AUTOPROSUL DYNAPAC, ANO SEM INF., COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA PLAQUETA 6515, RENAVAL NÃO APLICÁVEL, CHASSI S/INF, MOTOR 7006005013990.	9.000,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		MOTOR REGULAR, BOMBA HIDRAULICA DESMONTADA.
23	ESCAVADEIRA - HYUNDAI ROBEX 140 LC-7, ANO SEM INF., COR AMARELA, COMB. DIESEL, PLACA PLAQUETA 3305, RENAVAL NÃO APLICÁVEL, CHASSI N40613397, MOTOR S/INF.	59.400,00
<b>SITUAÇÃO MECÂNICA</b>		DEFEITO NA PARTE DO RODANTE, MOTOR DE TRAÇÃO NOS 2 LADOS, ELETRICA E EMBUCHAMENTO .
<b>BENS DIVERSOS</b>		
24	BENS DIVERSOS - 3 RESFRIADORES.	1.200,00
25	SUCATA - MATERIAL FERROSO.	50,00
26	BENS DIVERSOS - PAVER DE CONCRETO USADOS.	100,00
27	BENS DIVERSOS - MATERIAL DE INFORMATICA: GABINETES, IMPRESSORAS, MONITORESE TECLADOS.	150,00

**\*Os bens serão alienados no estado e condições que se encontram expostos para visitação. Devendo o interessado realizar a visitação para se inteirar das condições e estado de conservação dos bens, bem como realizar a vistoria nos itens de identificação dos veículos (chassi, motor, vidros, etiquetas, entre outros), pois sem eles não será possível a regularização junto aos Órgãos de Controle, não cabendo reclamações posteriores a realização e arrematação do leilão.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEREÑOS**

**ANEXO II**

**CONTROLE DE VISITA - LEILÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

<b>NOME</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>ASSINATURA</b>

**Servidor Responsável:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEREÑOS**

**ANEXO III - DO EDITAL**

**EDITAL DO LEILÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA RETIRADA DE TERCEIROS**

**OUTORGANTE:** (Nome Completo), CPF (inserir dados), RG (inserir dados), domiciliado RUA (Endereço) nº (inserir dados), Bairro (inserir dados) - (Cidade)/(UF) - CEP \_\_\_\_- \_\_\_\_ - Telefone (DDD) \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** (Nome Completo), CPF (inserir dados), RG (inserir dados), domiciliado RUA (Endereço) nº (inserir dados), Bairro (inserir dados) - (Cidade)/(UF) - CEP \_\_\_\_- \_\_\_\_ - Telefone (DDD) \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Autorizar a entrega do lote e representar a outorgante no LEILÃO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**PODERES:** Retirar o lote arrematado no Leilão e bem como assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a fase de entrega do lote arrematado no Leilão.

(Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome Outorgante:  
CPF.:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE TERENOS**

**ANEXO IV - DO EDITAL**

**AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA (emitido pela Casa de Leilões)**

**Lote:** \_\_\_\_\_

**Arrematante:** \_\_\_\_\_

**CLAUDIA AUDE LEITE ME**, empresa gestora de leilões, inscrita no CNPJ/MF 24.600.496/0001-00, devidamente autorizada através do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, para realização do Leilão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ de veículos, maquinários e sucata de veículos, de propriedade do **MUNICÍPIO DE TERENOS**, vem por meio deste, autorizar o arrematante \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ a retirar o lote abaixo identificado, por ter cumprido com todas as obrigações de pagamento contidas no edital de leilão.

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS BENS</b>
<b>XX</b>	

(Cidade/UF), de (dia) de (mês) de (ano).

.....  
(assinatura)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE TERENOS**

**ANEXO V - DO EDITAL**

**CARTA DE ARREMATAÇÃO**

**Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Leilão nº \_\_\_\_/2023 | Lote nº 0X**

O **MUNICÍPIO DE TERENOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Terenos/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que por esta Administração Pública se processa os termos de um leilão público de bens inservíveis, publicado no "Órgão de Divulgação Oficial do Município" do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, páginas nº \_\_\_\_ ao \_\_\_\_, no qual foi posto à venda os \_\_\_\_\_ em lotes, observado o Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**FAZ SABER** a todas as Autoridades Administrativas a quem o conhecimento desta haja de pertencer que, perante o **MUNICÍPIO DE TERENOS**, se processam os atos e termos do feito acima indicado, com inteira observância das prescrições legais, resultando na **ARREMATAÇÃO** do bem abaixo relacionado, importando assim na **TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE** para o arrematante: \_\_\_\_\_; CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_; RG/Inscr. Est. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_; domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**Bem**

(Descrever). **Valor da Arrematação:** R\$ 0,00 (por extenso)

**EM CONSEQUÊNCIA**, expedimos a presente **CARTA DE ARREMATAÇÃO** e por ela requer a todos os Órgãos de Registro e de Controle que se proceda a transferência do domínio do veículo arrematado ao adquirente, ficando de responsabilidade do ARREMATANTE todos e quaisquer débitos sobre o bem supracitado, e, quando necessário, vistoria/inspeção veicular, alteração de características, remarcação/regularização dos componentes identificadores do referido bem.

A arrematação em leilão extrajudicial constitui no modo originário de alienação de bens públicos, nos termos da Lei 8.666/93, passando ao adquirente o domínio do bem público licitado, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e a administração pública. Sendo o comprador terceiro de boa-fé, não podendo ser impedido de exercer todos os direitos decorrentes do domínio.

O Arrematante acima identificado se compromete, sob as penas da lei, a respeitar as condições impostas pelo Edital do Leilão no tocante às condições e à situação do bem ora adquirido.

(ESTE DOCUMENTO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA CONSTANTE NO SELO DE AUTENTICIDADE EMITIDO PELO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE TERENOS**

**ANEXO VI  
TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**

**LEILÃO** \_\_\_\_/\_\_\_\_ | **LOTE** \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE TERENOS**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_;

Entrega nesta data para o arrematante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_/\_\_\_\_, o **LOTE** \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, arrematado no Leilão Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, através do Leiloeiro Público Oficial, Tarcilio Leite, JUCEMS sob nº 03, no Portal Eletrônico [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br);

O arrematante **DECLARA**:

- a) que está recebendo o lote no estado e condições que se encontrava(m) para visitação, isentando assim, o **MUNICÍPIO DE TERENOS**, o **LEILOEIRO** e a **CASA DE LEILÕES**, de quaisquer defeitos, falta de peças e qualidade que venham a ser constatados após a retirada;
- b) que a partir desta data e hora de entrega, se responsabiliza pelo transporte do(s) bem(ns), e se tratando de veículo por qualquer multa por excesso de velocidade, direção perigosa, falta de equipamentos obrigatórios, habilitação inadequada, ou infrações afins, responsabilizando civil e criminalmente pelo uso do bem;
- c) no caso de veículo que realizou a vistoria "*in loco*" dos itens de identificação do veículo, no tocante ao sequencial de identificação do chassi e motor;
- d) que está ciente das condições do edital de leilão.

Terenos/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Horário: \_\_\_\_h. \_\_\_\_min.

\_\_\_\_\_  
ARREMATANTE / PROCURADOR